

LEI Nº 11.687, DE 06.06.90 (D.O. DE 11.06.90)

**Considera de utilidade pública a entidade que indica -
SOCIEDADE APOIO À FAMÍLIA - SOAFA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art 1º - É considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA - SOAFA, sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Barbalha, à Av. José Bernardino, Km 03, s/n, bairro Buriti.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, aos 06 de junho de 1990.

VALTER NOGUEIRA E VASCONCELOS
Gilberto Soares Sampaio